



## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 207/10

**Rubens Lopes da Costa Filho**, Presidente da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições estatutárias e,

Considerando que o TJD/RJ, nos autos do processo nº 1092/2010 impôs liminarmente a **SUSPENSÃO** do *Fênix 2005 Futebol Clube* no Campeonato Carioca da Categoria Infantil

### RESOLVE:

Dar cumprimento à decisão do TJD/RJ, determinando, por consequência, a suspensão, a partir desta data, de todas as partidas programadas para o clube pelo Campeonato Carioca da Categoria Infantil de 2010, inclusive aquela que eventualmente seria disputada já na próxima rodada da competição, ficando os adversários e árbitros dispensados do comparecimento aos jogos suspensos até ulterior deliberação do TJD/RJ.

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2010.

**RUBENS LOPES DA COSTA FILHO  
PRESIDENTE DA FERJ**